



**Pregão 04/2015
ANEXO V**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2015, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS) – TRÊS LAGOAS e a EMPRESA AQUIDAUANA VIAGENS E TURISMO LTDA.

A União, por intermédio do(a) **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS) – Câmpus Três Lagoas** com sede no(a) Rua Antônio Estevan Leal, nº 790, CEP 79641-162, Três Lagoas/MS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.673.078/0008-05, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor Geral – **Marcio Teixeira Oliveira**, nomeado(a) pela Portaria 206, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DOU de 27 de fevereiro de 2015, inscrito(a) no CPF nº 220.787.418-41, portador(a) da Carteira de Identidade nº 409113943 SSP/SP, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **EMPRESA Aquidauana Viagens e Turismo Ltda** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **00.922.286/0001-62**, sediado(a) na Rua Pedro celestino, nº 1993, Centro, CEP 79002-371, Campo Grande/MS, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Angela Miyuki Yasunaka Herradon**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 309.867, expedida pela (o) SSP/MS, e CPF nº 367.227.311-20, tendo em vista o que consta no Processo nº 23347.002111.2015-20 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão – Sistema de Registro de Preços nº 04/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de especializada na prestação de serviços de transportes, incluindo, veículos e motoristas devidamente habilitados, para transporte de pessoas em serviço e estudantes, para atender as demandas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso do Sul – IFMS no câmpus Três Lagoas, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. **Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.**

1.3. Objeto da contratação:



Item	Unid.	DESCRIÇÃO	Qtd.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Km	Fretamento de Ônibus Deslocamentos dentro do estado de Mato Grosso do Sul. Tipo turismo executivo, com motorista. Capacidade mínima para 40 (quarenta) passageiros/poltronas. Poltronas reclináveis e toilet. Deverá possuir ar-condicionado e todos os registros e seguros exigidos por lei, sendo de responsabilidade da contratada os seguros. O veículo deverá possuir no máximo 04 anos de uso. Órgão Contratante e Quantidades: Câmpus Três Lagoas - UASG: 158454 - Quantidade: 2.460 Km	2.460 Km	R\$ 4,50	R\$ 11.070,00
02	Diária	Pagamento de Diárias ao motorista do item 01 por conta da empresa contrata onde devem estar inclusos alimentação, hospedagem, encargos trabalhistas, previdenciários e seguros. Órgão Contratante e Quantidades: Câmpus Três Lagoas - UASG: 158454 - Quantidades: 10 diárias	10 Diárias	R\$ 445,00	R\$ 4.450,00
03	Km	Fretamento de Micro-ônibus Deslocamentos dentro do estado de Mato Grosso do Sul. Com capacidade mínima para 27 (vinte e sete) passageiros/poltronas com motorista, ar-condicionado. Poltronas reclináveis e toilet. O veículo deverá possuir todos os registros e seguros exigidos por lei, sendo de responsabilidade da contratada os seguros. O veículo deverá possuir no máximo 04 anos de uso. Órgão Contratante e Quantidades: Câmpus Três Lagoas - UASG: 158454 - Quantidade: 6.000 Km	6.000 Km	R\$ 4,00	R\$ 24.000,00
04	Diária	Pagamento de Diárias ao motorista do item 03 por conta da empresa contrata onde devem estar inclusos: alimentação, hospedagem, encargos trabalhistas, previdenciários e seguros. Orgão Contratante e Quantidades: Câmpus Três Lagoas - UASG: 158454 - Quantidade: 24 diárias	24 Diárias	R\$ 445,00	R\$ 10.680,00
05	Km	Fretamento de Van. Deslocamentos dentro do estado de Mato Grosso do Sul. Com capacidade mínima para 14 (quatorze) passageiros/poltronas com motorista, ar-condicionado. Poltronas reclináveis. O veículo deverá possuir todos os registros e seguros exigidos por lei, sendo de responsabilidade da contratada os seguros. O veículo deverá possuir no máximo 05 anos de uso. Órgão Contratante e Quantidades: Câmpus Três Lagoas - UASG: 158454 - Quantidade: 8000 Km	8.000 Km	R\$ 3,70	R\$ 2.960,00



06	Diária	<p>Pagamento de Diárias ao motorista do item 05 por conta da empresa contrata onde devem estar inclusos: alimentação, hospedagem, encargos trabalhistas, previdenciários e seguros.</p> <p>Órgão Contratante e Quantidades: Câmpus Três Lagoas - UASG: 158454 - Quantidade: 07 diárias</p>	07 Diárias	R\$ 397,00	R\$ 2.779,00
07	Km	<p>Fretamento de Ônibus Deslocamentos interestaduais. (Considerando MS como estado de origem) Tipo turismo executivo, com motorista. Capacidade mínima para 40 (quarenta) passageiros/poltronas. Poltronas reclináveis e toilet. Deverá possuir ar-condicionado e todos os registros e seguros exigidos por lei, sendo de responsabilidade da contratada os seguros. O veículo deverá possuir no máximo 04 anos de uso.</p> <p>Órgão Contratante e Quantidades: Câmpus Três Lagoas- UASG: 158454 - Quantidades: 8.000 Km</p>	8.000 Km	R\$ 4,94	R\$ 39.520,00
08	Diária	<p>Pagamento de Diárias ao motorista do item 07 por conta da empresa contrata onde devem estar inclusos: alimentação, hospedagem, encargos trabalhistas, previdenciários e seguros.</p> <p>Órgão Contratante e Quantidades: Câmpus Três Lagoas - UASG: 158454 - Quantidades: 20 diárias</p>	20 Diárias	R\$ 570,00	R\$ 11.400,00
09	Km	<p>Fretamento de Micro-ônibus Deslocamentos interestaduais. (Considerando MS como estado de origem) Com capacidade mínima para 27 (vinte e sete) passageiros/poltronas, com motorista, ar-condicionado. Poltronas reclináveis e toilet. O veículo deverá possuir todos os registros e seguros exigidos por lei, sendo de responsabilidade da contratada os seguros. O veículo deverá possuir no máximo 04 anos de uso.</p> <p>Órgão Contratante e Quantidades: Câmpus Três Lagoas - UASG: 158454 - Quantidades: 1.000 Km</p>	1.000 Km	R\$ 4,25	R\$ 4.250,00
10	Diária	<p>Pagamento de Diárias ao motorista do item 09 por conta da empresa contrata onde devem estar inclusos: alimentação, hospedagem, encargos trabalhistas, previdenciários e seguros.</p> <p>Órgão Contratante e Quantidades: Câmpus Três Lagoas - UASG: 158454 - Quantidades: 04 diárias</p>	04 Diárias	R\$ 495,00	R\$ 1.980,00



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/07/2015 e encerramento em 30/06/2016, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 9.424,08 (nove mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oito centavos, perfazendo o valor total de R\$ 113.089,00 (cento e treze mil e oitenta e nove reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 201X, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26415/158454
Fonte: .0112000000
Programa de Trabalho: 088363
Elemento de Despesa: 339033-03
PI: L2ORLP0100N

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela **variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística)**.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.



8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.2.1.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO



14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul - Justiça Federal de Campo Grande.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Três Lagoas, 29 de junho de 2015.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome

CPF: